



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2197, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Constitui o Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 664, de 20.12.2011 e na Lei Complementar nº 772, de 24.10.2014,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CONPLAN**, pelos membros abaixo nominados, nos termos do art. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 664, de 20 de dezembro de 2011 e, da Lei Complementar nº 772, de 24 de outubro de 2014, com mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPO
KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretaria Municipal de Finanças - SEFI
MARCOS ALVES ALMEIDA

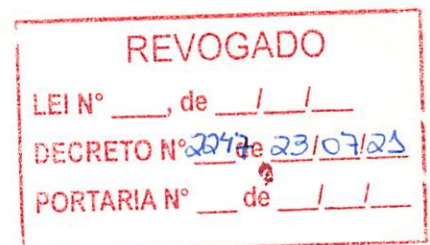
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU
ANTONIO VINCENZI

Procuradoria Geral do Município - PROGE
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Secretaria Municipal da Assistência Social - SEAS
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador
ANDRE ZANINETTI DE MATOS





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaity - AREA
SÉRGIO GONÇALVES LEITE

Associação Comercial e Empresarial e Industrial de Ibaity - ACEIB
NATHALI RENATA DAMASCENO SOUZA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
DIRCEU SILVEIRA BUENO JÚNIOR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
PAOLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA REIS

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Subseção de Ibaity-PR
GEIEL HEIDGGER FERREIRA

Art. 2º O Poder Executivo Municipal Indica a Secretaria Executiva do CONPLAN, a servidora pública Municipal Andréa Carlos Dias

Art. 3º Os membros do **Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN**, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 2107, de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23.3.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2197, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Constitui o Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 664, de 20.12.2011 e na Lei Complementar nº 772, de 24.10.2014,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CONPLAN**, pelos membros abaixo nominados, nos termos do art. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 664, de 20 de dezembro de 2011 e, da Lei Complementar nº 772, de 24 de outubro de 2014, com mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPO
KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretaria Municipal de Finanças - SEFI
MARCOS ALVES ALMEIDA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU
ANTONIO VINCENZI

Procuradoria Geral do Município - PROGE
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Secretaria Municipal da Assistência Social - SEAS
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador
ANDRE ZANINETTI DE MATOS

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaíti - AREA
SÉRGIO GONÇALVES LEITE

Associação Comercial e Empresarial e Industrial de Ibaíti - ACEIB
NATHALI RENATA DAMASCENO SOUZA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
DIRCEU SILVEIRA BUENO JÚNIOR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
PAOLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA REIS

Art. 2º O Poder Executivo Municipal Indica a Secretaria Executiva do CONPLAN, a servidora pública Municipal Andréa Carlos Dias

Art. 3º Os membros do **Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN**, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 2107, de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23.3.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal